



# IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Nº 1265

ANO XVII

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Homologação / Adjudicação .....	8
<b>Outros Atos</b> .....	8
<b>SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri</b> .....	8
<b>Atos Oficiais</b> .....	8
Portarias .....	8

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****= LEI Nº 5.153/2022 =**  
de 24 de agosto de 2022.*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial naimportância de R\$ 3.110.046,25 (Tres milhões, cento e dez mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>3.110.046,25</b>
02 02 01 Serv. Administração Pública		
734	04.122.0003.2008.0000Manutenção dos Serviços de Administração	7.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100	
	01 TESOURO	
	100070 CONCURSO PUBLICO	
020201 Serv. Administração Pública		
734	04.122.0003.2008.0000Manutenção dos Serviços de Administração	112.766,50
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:00100	
	01 TESOURO	
	100070 CONCURSO PUBLICO	
02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde		
739	10.301.0007.2020.0000Manutenção da Rede Básica de Saúde	
	344.249,50	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 0200
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 023 TRANSF.EMENDA 2022.052.43029-JORGE CARUS	
740	10.301.0007.2020.0000Manutenção da Rede Básica de Saúde	
	655.750,50	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 0200	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 023 TRANSF.EMENDA 2022.052.43029-JORGE CARUS	
741	10.301.0007.2020.0000Manutenção da Rede Básica de Saúde	
	150.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 0200
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 024 TRANSF.EMENDA 2022.122.41567-GENINHO ZUL	

742	10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde		
		370.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 025	TRANSF.EMENDA 2022.144.41317-DEP.PAULO P		
743	10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde		
		400.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 025	TRANSF.EMENDA 2022.144.41317-DEP.PAULO P		
744	10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde		
		150.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 026	TRANSF.EMENDA 2021.044.40452-FERNANDO CU		
745	10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde		
		250.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 027	TRANSF.EMENDA 2022.044.45093-FERNANDO CU		
746	10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde		
		211.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 028	TRANSF.EMENDA 2022.044.45093-FERNANDO CU		
747	10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde		
		200.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 029	TRANSF.EMENDA 2022.119.43145 - ENRICO MI		
02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde			
748	10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde		
		150.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 031	OUTRAS TRANSF. EM-2022.253.40481-CASA CI		
749	10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde		
		100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 030	TRANSF.EMENDA 2021.136.31056 - MARCO BER		
02 07 02	Desenvolvimento do Ensino Básico			
738	12.365.0008.2050.0000	PDDE-Creche Maria Eugenia Borsetti Masson-Creche Mariqui	1.840,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	212 313	PDDE-Creche Mariquinha Masson		

02 08 02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
735	08.244.0004.1017.0000	Gestão Municipal do Cadastro Único	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 048	Gestão Municipal do Cadastro Único	
736	08.244.0004.1017.0000	Gestão Municipal do Cadastro Único	2.886,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 048	Gestão Municipal do Cadastro Único	
737	08.244.0004.1017.0000	Gestão Municipal do Cadastro Único	553,65
	4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 0 0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 048	Gestão Municipal do Cadastro Único	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>2.997.279,75</b>
Fontes de Recurso	01 00 7.000,00
	02 00 2.988.439,75
	05 00 1.840,00
<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>112.766,50</b>
Fontes de Recurso	01 00 112.766,50

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 24 de agosto de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.154/2022 =**

de 24 de agosto de 2022.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Bariri a celebrar convênio de cooperação com o Município de Boracéia por meio de sua Prefeitura, e dá outras providências.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Bariri autorizado a celebrar convênio e posteriores termos aditivos, com o Município de Boracéia, por meio de sua Prefeitura, visando o recebimento de recursos financeiros para manutenção dos Serviços de Assistência de Média Complexidade (MC).

**Art. 2º** O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenentes, podendo ser aditado, sempre com vistas ao interesse público e continuidade dos serviços essenciais.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e subvencionar, com os recursos do convênio referido no art. 1º, a matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, em parcelas e condições pactuadas com o Município de Boracéia.

**§ 1º** Os recursos serão repassados para a conta bancária específica, aberta para esse fim.

**§ 2º** O emprego dos recursos recebidos pelo presente convênio serão fiscalizados pelo Poder Legislativo Municipal, pelo Conselho Municipal de Saúde, e por qualquer outro órgão colegiado criado para acompanhar as atividades da requisição administrativas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, devendo aquela entidade requisitada, prestar contas no mês subsequente ao da sua aplicação.

**§ 3º** As prestações a que se referem o §2º, do art. 3º, deverão ser publicadas, ainda, no mesmo prazo, no portal da transparência da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri e no portal da transparência da Prefeitura de Bariri, não sendo impedida a adoção de medidas adicionais a estas, visando trazer maior transparência.

**Art. 4º** Fica aberto no orçamento vigente do município de Bariri, um crédito adicional especial na importância de R\$ 110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 110.000,00**

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde

756 10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde 110.000,00

3.3.50.39.51 SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTADOS EM UNID F.R.: 00600

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

302 010 Conv.- Boracéia - Bariri

**Art. 5º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 110.000,00**

Fontes de Recurso

0600 110.000,00

**Art. 6º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 7º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Bariri, 24 de agosto de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.155/2022 =**

de 24 de agosto de 2022.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Bariri a celebrar convênio de cooperação com o Município de Itaju, por meio de sua Prefeitura, e dá outras providências.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,**

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Bariri autorizado a celebrar convênio e posteriores termos aditivos, com o Município de Itaju, por meio de sua Prefeitura, visando o recebimento de recursos financeiros para manutenção dos Serviços de Assistência de Média Complexidade (MC).

**Art. 2º** O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenentes, podendo ser aditado, sempre com vistas ao interesse público e continuidade dos serviços essenciais.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e subvencionar, com os recursos do convênio referido no art. 1º, a matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, em parcelas e condições pactuadas com o Município de Itaju.

**§ 1º** Os recursos serão repassados para a conta bancária específica, aberta para esse fim.

**§ 2º** O emprego dos recursos recebidos pelo presente convênio serão fiscalizados pelo Poder Legislativo Municipal, pelo Conselho Municipal de Saúde, e por qualquer outro órgão colegiado criado para acompanhar as atividades da requisição administrativas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, devendo aquela entidade requisitada, prestar contas no mês subsequente ao da sua aplicação.

**§ 3º** As prestações a que se referem o §2º, do art. 3º, deverão ser publicadas, ainda, no mesmo prazo, no portal da transparência da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri e no portal da transparência da Prefeitura de Bariri, não sendo impedida a adoção de medidas adicionais a estas, visando trazer maior

transparência.

**Art. 4º** Fica aberto no orçamento vigente do município de Bariri, um crédito adicional especial na importância de R\$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 180.000,00**

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde  
755 10.301.0007.2020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde 180.000,00  
3.3.50.39.51SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES  
PRESTADOS EM UNID F.R.: 00600

06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

302 009 Convenio-Itaju-Bariri

**Art. 5º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 180.000,00**

Fontes de Recurso

0600 180.000,00

**Art. 6º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 7º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 24 de agosto de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

.....  
**= LEI Nº 5.156/2022 =**

de 24 de agosto de 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00, distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 100.000,00**

02 08 01 Serv. Ação Social  
751 08.242.0004.2080.0000 Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência 100.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 0800

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

800 066 APAE-MARCO BERTAIOLLI

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 100.000,00**

Fontes de Recurso

0800 100.000,00

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 24 de agosto de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

## Decretos

### MUNICIPIO DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126  
46181376/0001-40

### DECRETO Nº 5801 de 25 de Agosto de 2022 – Lei nº 5092

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei  
Orgânica Municipal

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na  
importância de R\$342.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>342.000,00</b>
020201	Serv. Administração Pública			
98	04.122.0003.2057.0000	Manutenção dos Serviços de Licitação e Compras		6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100	
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		
020302	Encargos Especiais			
88	28.846.0000.0005.0000	Contribuição ao PASEP		300.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 00100	
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		
021001	Infraestrutura Urbana e Rural			
391	15.452.0011.2030.0000	Manutenção da Rede de Serviços Urbanos Municipais		6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100	
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		
411	26.782.0012.2032.0000	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Municí		30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100	
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos  
provenientes de:

**Excesso: 342.000,00**

Fontes de Recurso 01 00 342.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 25 de agosto de 2022

**Abelardo Mauricio Martins Simões Filho**  
Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### Pregão Presencial nº 45/2022 - Homologação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 45/2022, cujo objeto é o Registro de preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao “P.A.M. – Programa Alimentar do Município”, por um período de 12 meses, em favor das empresas: Nori Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli-EPP, itens: 03, 05, 08, 10, 11, 27, 31, 34, 35, 38, 42, 50, 56, 60, 68, 71, 72 e 75, no valor de R\$85.343,28; Frigoboi Comércio de Carnes Ltda, item: 23, no valor de R\$70.920,00; Belaris Alimentos Ltda-EPP, itens: 20, 21, 22 e 24, no valor de R\$118.307,28; MRS Moura Produtos Alimentícios-EPP, nos itens: 01, 02, 12, 15, 25, 26, 30, 32, 45, 52, 54, 55 e 66, no valor de R\$58.904,76; José Trovarelli Neto-MEI, item: 06, no valor de R\$10.478,40; Roberto Alexandre Biffe-MEI, nos itens: 09, 19, 40, 62, 63, 64 e 65, no valor de R\$125.049,00; Supermercado Pegorin Ltda, itens: 04, 07, 13, 14, 16, 17, 18, 28, 29, 33, 36, 37, 39, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 57, 58, 59, 61, 67, 69, 70, 73, 74 e 76, no valor de R\$361.386,84, no valor global de R\$ R\$830.389,56. Abelardo Maurício Martins Simões Filho – Prefeito.

#### Pregão Presencial nº 46/2022 - Adjudicação

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 9918/2022, declarou como vencedora do Pregão Presencial nº 46/2022, a empresa AMC Laticínio Ltda, objetivando o registro de preços para o fornecimento de 48.960 litros de leite pasteurizado integral tipo “C”, destinado ao “Programa Leite do Idoso e Pessoa com Deficiência”, por um período de 12 meses, adjudicando o objeto em favor da mesma, no valor total de R\$276.624,00. Celso Carlos Cavallieri – Pregoeiro Oficial.

### Outros Atos

#### Reunião ordinária dia 17/08/2022

Aos dezessete do mês de agosto de dois mil e dois no Centro Cultural Mario Fava, foi realizada a reunião ordinária com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, participaram da Reunião Raica Spedo, Noemi Rodrigues Bof, Magali Gutierrez, Marco Milani, Adilson Silva, Vinicius Stoian e representantes da classe artística do nosso município, Raica começou a reunião explicando sobre a Lei Paulo Gustavo através de slides, aprofundando mais o assunto em questão de valores, incisos e tirando dúvidas do conselho e representantes da classe artística, Noemi Presidente do conselho, apresentou o relatório final dos encontros “Amigos da Cultura” onde foi realizado cinco encontros através de rodas de conversas em bairros da cidade de forma independentes. O Movimento “Amigos da Cultura” é de iniciativa civil, privada e espontânea, não tendo ligação com o poder público, sendo composta por agentes culturais, empresas, associações, conselheiros da iniciativa civil do CMPC e do Conselho Municipal de

Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, mas sem qualquer representatividade do poder público ou de seus colaboradores. O objetivo da iniciativa é promover, de forma colaborativa e voluntária, o acesso a informação em todas as regiões da cidade, bem como sua mobilização social para garantir seus direitos sobre a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195, de 2022) e assim pode se ver a real necessidade de uma atenção maior do poder público com os bairros dos altos da cidade e livramento tanto na parte de investimento da cultura bem como oferecer oficinas para profissionaliza los em questão de projetos e outras necessidades, Noemi explanou sobre os editais não serem apenas destinados para áreas específicas e sim de um modo em que todos consigam mandar seus projetos e todos consigam ter a mesma chance que os demais, o conselho aprovou o relatório que será de tal importância para a elaboração dos editais, chamamentos públicos e premiações, ainda na reunião foi debatido sobre o as faltas, abandono dos conselheiros tanto pelo poder público como sociedade civil, e ficou decidido a reestruturação do mesmo, seguindo o regimento interno para suas devidas substituições, E não tendo mais nada para se tratar e reunião foi encerrada. Bariri dezessete de agosto de dois mil e vinte e dois.

## SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

### Atos Oficiais

#### Portarias

#### = PORTARIA Nº 715/2022

de 24 de Agosto de 2022

Eder Cassiola, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, a partir desta data COMISSÃO ESPECIAL com objetivo de efetuar o levantamento, reavaliação e baixa dos bens móveis e imóveis, pertencentes a essa Autarquia, que será composta pelos seguintes membros:

**Claudia Aparecida Ferreira - RG 29.662.821-7**

**Augusto Callegari Neto - RG 43.470.851-3**

**Éolo Dárcio Bueno - RG 41.005.782-4**

**Paulo Roberto Reis Villela - RG 20.072.652-3**

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 24 de Agosto de 2022

**EDER CASSIOLA**

**Diretor Superintendente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP